

Planilha 19107



CONTRATO

Contrato nº 174 / 2018-SMS.
Processo nº P020874/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06, com sede na R Maceió, nº 1460, bairro: Henrique Jorge, Fortaleza/Ce, CEP: 60.521.105, E-mail:diagacomercio@hotmail.com, Tel: (85) 3290.0779 – 3077.5445, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. **EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA**, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 149, Apto nº 934 C, Bairro: Bela Vista, CEP: 60441-030, Fortaleza/Ce, portador da Carteira de Identidade nº 98002308224 SSP-CE e do CPF nº 244.851.953-68, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Itens.	Quant.	Und	Descrição.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
--------	--------	-----	------------	-----------------	-----------------

lm

LUCAS SILVA AGUIAR
VTSTO
OAB-CE: 29357

[Handwritten signature]

6	5	UNID	FREEZER VERTICAL descrição mínima: cor: branco, voltagem: 220 v. Congelamento rápido: sim, porta reversível: sim, armazenamento líquido: 246 litros, capacidade bruta: 296 litros, cestos deslizantes e removíveis: 5, função: freezer, não contém cfc: sim, pés: sim, portas: 1, rodízios para transporte: sim, tipo de degelo: manual, tipo de freezer: vertical, painel de controle: sim, -frontal externo gavetão 1.consumo aproximado de energia: 46,0 kwh/mês.	R\$ 1.899,84	R\$ 9.499,20
11	4	UNID	TV LED 43" smarttv led 43", com ou sem conversor digital, wi-fi integrado, com entradas usb e hdmi.	R\$ 1.846,32	R\$ 7.385,28
15	8	UNID	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FORNO descrição mínima: - mesa em aço inox; queimadores esmaltados; tampa em vidro total serigrafado; puxador metálico. Acompanha pés altos; tampa vidro temperado; certificação do inmetro; energia classe A.	R\$ 460,93	R\$ 3.687,44
16	3	UNID	FOGÃO 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FORNO DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO DE FOGÃO: PISO, MATERIAL: chapa de aço, mesa em inox, puxador de aço, tampa de vidro temperado. Quantidade de bocas: 6, tipo de queimadores: 06 queimadores pequenos 1,7 kw, 02 queimadores família 2 kw, tipo de chama: simples, tipo de acendimento: automático, certificação do Inmetro ui-br15.0504, recursos: acendedores automático: mesa e forno. Grades fixas, botões removíveis, mesa sem furação, válvula de segurança, possui dispositivo de segurança para o forno. Características do forno: capacidade: 95 litros. Temperatura mínima: 160°C, máxima: 280°C. Prateleiras: 01 fixa. Autolimpante, pés altos. Proteção térmica traseira, tipo de gás: GLP, eficiência energética, mesa classe a, forno classe a alimentação bivolt, pressão do gás.	R\$ 567,20	R\$ 1.701,60
18	5	UNID	FOGÃO TIPO COOKTOP 4 BOCAS - elétrico acendimento automático: durabilidade e resistência. Funciona nas duas tensões 110v e 220v (bivolt):categoria a de consumo: economia e preservação do meio ambiente	R\$ 328,44	R\$ 1.642,20
VALOR TOTAL DO(S) ITEM (NS) R\$					R\$ 23.915,72

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na





Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 23.915,72 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) fundo municipal de saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

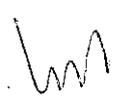
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.0073.1292.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL E MUNICIPAL
0701.10.304.0072.1294.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.306.0072.1308.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.305.0072.1297.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

 
VISTO
OAB-CE: 29357

à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

lm


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma


LUCAS STIVA AGUIAR
VISTO
OAB-CE: 29857

da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Setembro de 2018.

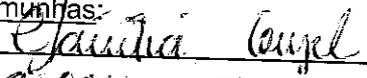


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

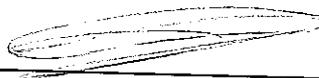


EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA
CPF nº 244.851.953-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

RG: 98098050048
CPF:

2. 

RG:
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Lucas Silva Aguiar
VISTO
CAB-CE: 29357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.915,72 (vinte e três mil e novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eudismar Cavalcante de Arruda. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.317,50 (quinze mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.829,94 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. BRUNA CARVALHO. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.539,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Pedro Henrique de Moura Lage. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades da Atenção Especializada (CAPS, Unidade de Acolhimento e UPAs) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.123,15 (cento e vinte e seis mil e cento e vinte e três reais e quinze centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de julho de 2018 e findando no dia 16 de Julho 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. **DATA:** 16 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 08/2017 – SMS - VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita, a comparecer à CGS - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 17 a 23 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o